



ANÁLISE SOBRE OS CONTOS: “FOI ARIANO QUEM FEZ OS CARACÓIS CHORAREM” DE SACOLINHA E “ ENTREVISTA DE EMPREGO” DE VALDOMIRO MARTINS, COM FOCO NO ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL

ANALYSIS ON THE STORY: “FOI ARIANO QUEM FEZ OS CARACÓIS CHORAREM” BY SACOLINHA AND “ ENTREVISTA DE EMPREGO”BY VALDOMIRO MARTINS, FOCUSED ON THE STATUTE OF RACIAL EQUALITY

Regiane Silva de Araujo¹

Cristiane Sobrinho Costa²

Recebido em: 05/11/2022

Aceito em: 30/11/2022

DOI: 10.26512/aguaviva.v7i3

RESUMO: Este trabalho visa analisar e refletir sobre as violações dos direitos humanos dos negros através dos personagens “Ariano” e “Pereirinha” respectivamente nos contos: “Foi Ariano Quem Fez os Caracóis Chorarem”, de Sacolinha, e “Entrevista de Emprego”, de Valdomiro Martins, com foco no Estatuto da Igualdade Racial. Esses contos exemplificam um contexto contemporâneo da falsa democracia racial do Brasil, que perdura atualmente através do racismo estruturante e institucional. Por meio das suas representações, os protagonistas exemplificam as violações dos direitos elencados no Estatuto da Igualdade Racial, como em relação à educação, cultura, saúde, trabalho e meios de comunicação. Para isso são mobilizados Pádua Fernandes (2009) sobre os direitos como insurgência; Zilá Bernd (1988) sobre o período literário pré e pós abolição e Ivair Santos (2013), ao conceituar o racismo institucional e estrutural e o contexto dos direitos humanos para além do setor punitivo. A metodologia desta pesquisa é qualitativa, caracterizada como hermenêutica, comparativa e bibliográfica. Desta forma, este trabalho contribui para a reflexão dos direitos humanos dos negros, assim como serve de base para pesquisas científicas sobre a relação dos direitos humanos e a literatura para reflexão da realidade.

¹ Graduada em Letras - Habilitação em Língua Portuguesa e Literatura pela Universidade do Estado da Bahia-campus XXIII Seabra (2016). Especialista em Direitos Humanos e Contemporaneidade pela Faculdade de Direito da UFBA - Universidade Federal da Bahia. (2020) Foi aluna especial de mestrado na disciplina " Avaliação, Currículo e Poder" UESB do mestrado em educação. (2020.2); Escolarização e Desigualdade de Raça e Gênero sobre o mestrado em Relações étnicas e Contemporaneidade- UESB (2021.2) e Tópicos em ensino III no mestrado profissional do PPGELS- UNEB (2021.2). E-mail: regianearaujo4@gmail.com

² Doutora em Antropologia, Mestra em Estudos Étnicos e Africanos, Graduada em Ciências Sociais, Especialista em Metodologia e Didática do Ensino Superior. Foi professora substituta do Departamento de Antropologia da Universidade Federal da Bahia. Atualmente atua na elaboração de laudos antropológicos e etno-históricos, pesquisadora do (Núcleo de Pesquisa Ambiente, Sociedade e Sustentabilidade NUPAS-UEFS), professora da Rede Municipal de Camaçari e da Pós-graduação em Direitos Humanos e Contemporaneidade (SEAD/UFBA). E-mail: cristianne.sobrinhocosta@gmail.com



PALAVRAS-CHAVE: Negro; Literatura Negra; Direitos.

ABSTRACT: This work aims to analyze and reflect on the human rights violations of blacks through the characters "Ariano" and "Pereirinha" respectively in the stories: "Foi Ariano Quem Fez os Caracóis Chorarem", of Sacolinha, and "Entrevista de Emprego", of Valdomiro Martins, with focus in the Racial Equality Statute. Those stories, exemplify a contemporary context of Brazil's, false racial democracy that currently persists through structural and institutional racism. Through their representations, the protagonists exemplify violations of rights listed in the Racial Equality Statute, as in relation to education, culture, health, work and the media. For that, Pádua Fernandes (2009) is mobilized on rights such as insurgency; Zilá Bernd (1988) on the pre and post abolition literary period and Ivair Santos (2013), when conceptualizing institutional and structural racism and the context of human rights beyond the punitive sector. The methodology of this research is qualitative, characterized as hermeneutic, comparative and bibliographic. In this way, this work contributes to the reflection of the human rights of blacks, as well as serving as a basis for scientific research on the relationship of human rights and literature to reflect reality.

KEYWORDS: Negro; Black Literature; Rights.

INTRODUÇÃO

A Literatura Negra é mais que uma ficção, mais um instrumento de denúncia sobre a desigualdade racial existente, sendo o ato de representar para além do ficcional, mas uma subjetividade e coletividade do autor sobre a sociedade real que necessita ser ouvida e mudada para de fato ser considerada um ambiente social democrático.

Os direitos humanos, por muito tempo, estiveram associados aos interesses dos dominantes, sobre uma visão eurocêntrica, como cita Munanga; Gomes (2006), pois o Brasil foi construído através da mão de obra escrava de índios e africanos. Na era colonial, os portugueses acreditavam que os negros não tinham capacidade para reger os seus próprios desejos e segundo Comparato (2010) o cristianismo apesar de pregar a igualdade entre os seres humanos legitimava a escravidão.

O conceito do direito como fundamental a todo ser humano, pelo simples fato de serem humanos, surgiu com a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), a qual foi base para vários tratados nacionais como a Constituição de 1988 e leis como o Estatuto da Igualdade Racial. Mas, apesar dos 70 anos após a Declaração ainda há catástrofes contra a humanidade, preconceito racial reflexos da escravidão no Brasil.

Assim, esse artigo parte do princípio da literatura para além de concepções literárias de um sistema linguístico fechado, como aborda Eagleton (1997), ao falar sobre o formalismo. Mas, como um dos pilares para denúncia pelo viés da sociologia, o qual como cita Candido



(2006) não é somente relacionar a obra a realidade, mais a sua interiorização estética, pois o espaço ficcional não é real, mas uma possível realidade.

Dessa forma, essa pesquisa tem como objetivo analisar e refletir sobre as violações dos direitos humanos dos negros através dos personagens “Ariano” e “Pereirinha” respectivamente nos contos: “Foi Ariano Quem Fez os Caracóis Chorarem”, de Sacolinha (Ademiro Alves), e “Entrevista de Emprego”, de Valdomiro Martins, com foco no Estatuto da Igualdade Racial. Os referidos contos foram publicados em 2009 no volume 32 dos Cadernos Negros. Esse é uma antologia que anualmente faz a publicação, desde 1978, de contos e poesias de autores negros brasileiros e organizados por Esmeralda Ribeiro e Márcio Barbosa.

Ambas as obras, apesar de serem publicadas um ano antes da promulgação do Estatuto, fazem uma denúncia sobre a sociedade, ao exemplificar as violações dos direitos fundamentais orientados pelo Estatuto como em relação à educação, cultura, trabalho, saúde e meios de comunicação. No conto “Foi Ariano Quem Fez os Caracóis Chorarem”, dentre os diversos casos racistas que “Ariano” passa ao longo da sua vida, destaca-se exemplos na universidade quando é motivo de chacota pelos alunos e professores, em seguida no trabalho, quando depois de anos é promovido e na cultura através do samba, visto como inferior, mas exaltado pelo protagonista.

Em relação ao conto “Entrevista de Emprego”, “Pereirinha” tem o sonho de ser um ator famoso e em uma entrevista para seleção de atores de uma emissora de televisão sofre com o preconceito por ser negro. O protagonista é vítima de racismo pelos avaliadores que o julgam alegando que ele não pode representar um Otelo de Shakespeare, mas um jogador de futebol, sambista ou fãqueiro, que são para eles “dotes naturais da raça”.

Para alcançar o objetivo desta pesquisa, no primeiro capítulo intitulado: “Os Direitos Humanos” é descrito a importância dos direitos humanos na construção da sociedade democrática, através de Fernandes (2009), sobre a equidade do direito relacionado à insurgência; Candido (2004) ao considerar o novo contexto da sociedade sobre o direito, Santos (2012) na conceituação do papel do que é ser cidadão neste espaço social e Ianni (1987) sobre o racismo na sociedade brasileira.

Nesse viés, no capítulo: “A Literatura Negra como Luta Social pelos Direitos Humanos” é exemplificada a importância da literatura como instrumento de insurgência pelos direitos humanos dos negros ao longo do tempo. Entre os autores mobilizados destacam-se Candido (2006) sobre a literatura como sujeito social; Bernd (1988) sobre o período literário pré e pós-abolição e a subjetividade do autor como divisor de águas na literatura negra; Souza (2005) ao



citar a luta dos negros na literatura do século XX e XXI e Duarte (2011) com a importância da Antologia dos Cadernos Negros na contemporaneidade.

Já no capítulo “Os Contos e o Estatuto da Igualdade Racial”, são analisados os casos de racismo sofridos pelos personagens: “Ariano” e “Pereirinha”, relacionando-os com os direitos dos negros estipulados no Estatuto da Igualdade Racial. Entre os autores discutidos estão Fanon (2008) sobre o contexto racista e o mito da democracia racial; Santos (2013) na conceituação do racismo institucional e estrutural e o contexto dos direitos humanos para além do setor punitivo; o Estatuto da Igualdade Racial sobre as orientações das Seções II: Da Educação; III: Da Cultura e Capítulos I: Do direito à Saúde; V: Do Trabalho e VI: Dos Meios de Comunicação. Assim como leis baseadas no Estatuto, como a de nº 12.711/12 e a nº 12.990/14, respectivamente sobre as cotas em universidades e concurso públicos.

Dessa forma, a metodologia desta pesquisa é qualitativa, com métodos de abordagem e de procedimento caracterizados respectivamente como hermenêutico e comparativo entre a representação dos protagonistas e a realidade dos direitos humanos previstos no Estatuto da Igualdade Racial, sendo a pesquisa bibliográfica.

1. OS DIREITOS HUMANOS

Infelizmente a sociedade brasileira é caracterizada pelo racismo e pela desigualdade racial, sendo fundamentais os direitos humanos como instrumento para construção do espaço social democrático. Nesse viés, de acordo com Fernandes (2009), é preciso pensá-lo pela sua conceituação de humanidade como o define a Declaração Universal dos Direitos Humanos e não de interesses dos dominantes.

A DUDH põe em evidência a necessidade de internacionalização dos direitos humanos, pois de acordo com Fernandes (2009) há nos direitos humanos a necessidade de universalização sobre padrões internacionais. Ou seja, é a partir da ideia de humanidade que os direitos devem ampliar a necessidade do diálogo entre o direito interno e externo.

Nesse viés, o contexto dos direitos humanos, principalmente no Brasil, com uma diversidade cultural imensa e também palco de uma das maiores catástrofes contra a humanidade: a escravidão, deve sair das amarrações do colonialismo. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, baseada na DUDH, estabelece suas leis pela concepção de dignidade humana, ou seja, de respeito às pessoas que compõem a sociedade sendo valorizada suas culturas e seu caráter de ser humano possuidor de direitos.

Em relação a esse contexto, para a efetivação dos direitos humanos, há um diálogo importante entre a DUDH e a Constituição as quais trazem os



direitos fundamentais e base importante para a Lei infraconstitucional nº 12.288 de 2010³, a qual institui o Estatuto da Igualdade Racial, um importante documento que conceitua problemas que afetam o negro no Brasil, como o racismo e a discriminação. Isso faz alusão à relevância das Constituições, como menciona Fernandes (2009), por ter uma relação mais restrita com os problemas que afetam a sociedade interna. Mas, de acordo com o citado autor:

Não basta, pois, que existam declarações de direitos: a garantia dos direitos humanos necessita de acção. Entre a simples previsão da efectividade interpõem-se a aplicação e a implementação[...] não se trata de simples ideias [...]é pela acção humana que estes direitos merecem o nome de humanos. (FERNANDES, 2009, p. 61,62)

Para o referido autor, a construção da igualdade vai além de um tratado, é preciso “insurgência”, ou seja, luta, manifestação e denúncia pelos direitos humanos. Como bem exemplifica Candido (2004), ao destacar que os Direitos Humanos antes tinham uma ideia de conformidade, hoje as pessoas têm papéis que fazem dos direitos humanos um meio de luta e reflexão.

Esse instrumento de reflexão e insurgência, que tanto necessita a sociedade na conquista dos direitos humanos, podem ser lutados através da literatura negra. Neste contexto, de acordo com Santos (2012), as sociedades construíram um modelo de desenvolvimento capitalista, o qual menospreza as identidades em nome do lucro. Em relação a esse contexto é importante considerar:

A plena realização do homem, material e imaterial não depende da economia, como hoje entendida pela maioria dos economistas que ajudam a nos governar. Ela deve resultar de um quadro de vida, material e não material, que inclua a economia e a cultura. Ambos têm que ver com o território e este não tem apenas um papel passivo, mas constitui um dado ativo, devendo ser considerado como um fator e não exclusivamente como um reflexo da sociedade. (SANTOS, 2012, p. 18)

Assim, quando se fala nesta ação como construção do sujeito possuidor de direitos e cidadão participante da sociedade, deve haver a consideração sobre as identidades e seu território como processo construtor social, principalmente em relação aos negros, os quais são responsáveis pela maioria das contribuições culturais brasileiras. Quando os autores tanto Sacolinha (2009) quanto Martins (2009) representam o contexto preconceituoso em que vivem seus personagens, eles estão questionando o seu espaço e possibilitando enquanto leitor e cidadão formador, refletir sobre a sociedade.

³ Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003.



Este espaço social capitalista, de acordo com Santos (2012), faz do ser cidadão um indivíduo social unicamente consumidor e usuário, isso através dos meios de comunicação que em sua maioria camuflam as informações. Informações essas, as quais deveriam criar sujeitos e cidadãos participantes, ao se questionarem sobre o seu espaço e não um cidadão como menciona o citado autor “mutilado”. Para esse contexto, deve-se questionar os direitos como mencionado por Fernandes (2009) ao evidenciar que é preciso que abram espaços para a denúncia e reflexão sobre as violações e a busca pelos direitos. Para que as pessoas possam efetivá-los, pois, um direito que não é flexível, não constrói de fato um cidadão.

Quando Sacolinha (2009) exemplifica o seu personagem como aquele que não aceita as violações que lhe são conferidas e Martins (2009), quando representa a violação sobre seu personagem, mostram um espaço no qual muitos sujeitos reais vivem e possibilitam uma reflexão através desta vivência em não aceitar este mundo, mas lutar para a mudança dele. Esta questão está na transformação definida por Fernandes (2009), ao indicar que passam de “direitos de sujeito” a “sujeito de direito” que podem e devem refletir sobre as mazelas que acontecem na sociedade. Especialmente aquelas acometidas contra os negros, sendo esta ação a que transforma as normas nacionais e internacionais em humanas, passíveis de serem questionadas e discutidas na sociedade, para a construção da democracia e igualdade racial.

Em relação a formação da sociedade, Ianni (1987) afirma que a democratização do país só poderá acontecer se deixarem o passado escravocrata, pois a estrutura da sociedade é racista, visto que há uma inferioridade de um grupo sobre outro e a negação do racismo: “Os mitos dominantes de uma sociedade são sempre os mitos convenientes à preservação da estrutura presente de interesses materiais e conveniências sociais.” (IANNI, 1987, p.291) ou seja, propagar o mito da democracia racial é conveniente à classe dominante, pois fortalece a ideologia da desigualdade. Sobre esse contexto, a literatura pode ser um instrumento de denúncia sobre a sociedade racista.

2. A LITERATURA NEGRA COMO LUTA SOCIAL PELOS DIREITOS HUMANOS

Nesse contexto de desigualdade e racismo, é preciso um olhar mais atento sobre a literatura, ela é um sujeito social como menciona Candido (2006) por acompanhar os contextos da sociedade. A literatura tem uma relação dialógica com meio social, pois há fatores externos que podem a influenciar na construção do seu espaço interno, é uma relação inter-humana através da linguagem entre autor, obra e leitor.



Como sujeito social, o texto literário, é um dos direitos indispensáveis ao ser humano por ser um alimento de espírito segundo Candido (2004), mas também de luta. Quando ele se predispõe ao contexto atual, ele caminha junto com a sociedade fazendo com que as pessoas reflitam sobre o contexto em que está representando, segundo o citado autor:

A literatura confirma e nega, propõe e denuncia, apoia e combate, fornecendo a possibilidade de vivermos dialeticamente os problemas. Por isso é indispensável tanto a literatura sancionada quanto a literatura proscrita; a que os poderes sugerem e a que nasce dos movimentos de negação do estado de coisas predominante. (CANDIDO, 2004, p. 175)

Assim, de acordo com Candido (2004), a literatura é um instrumento da humanidade, pois ela tem a capacidade de inquietar o leitor, seja ao representar uma falsa democracia racial ou de fato representar os problemas sociais, seja pelo meio da literatura estabelecida pela classe dominante, quanto pela marginalizada. Ele a caracteriza como humanização, por representar problemas sociais de diversos grupos, como os negros, os quais se veem inconformados com a conjuntura em que vivem de preconceito e de discriminação.

Por isso, a literatura negra não é simplesmente deleite e entretenimento, mais são textos que buscam como os dos referidos contos, ao representarem “Ariano”⁴, um homem negro que sofre os preconceitos na faculdade, no trabalho, na sociedade em geral e na cultura e “Pereirinha” em ambiente de trabalho enquanto pleiteava uma vaga de ator, uma denúncia sobre as violações dos direitos humanos, que muitos sujeitos reais passam. Essa literatura é forma de resistência e luta principalmente pelo viés da nomenclatura de “literatura negra”. Assim, de acordo com Bernd (1988):

[...] o conceito de literatura negra emerge da própria característica dos signos: a de estarem em um permanente movimento [...], onde os signos que nos exilam podem ser os mesmos que nos constituem na dimensão humana. O surgimento do que chamamos de literatura negra está, pois, [...] relacionado com a compreensão de que um mesmo signo -NEGRO- pode remeter à ofensa e à humilhação, mas também pode ser assumido como orgulho. (BERND, 1988, p. 95, 96)

A palavra “negro” carrega mais que um vocábulo, mas uma luta sobre uma sociedade que tende a inferiorizar tudo que vem do negro, como a sua literatura. É preciso positivar este signo, ao afirmar a literatura como “negra”. O que somente acontecer a partir de movimentos e

⁴ “Ariano, a-ri-a-no. Adj 1. Descendentes dos árias: Os povos arianos eram originários das estepes da Ásia. 2. Branco: a raça ariana 3 da raça branca: a estética negra tem traços e peculiaridades diferentes dos padrões arianos [...]” (BORBA, 2011, p. 106) Neste viés, o autor Sacolinha (2009) faz uma denúncia, ao nomear o seu protagonista como “Ariano”, uma ironia ao termo raça ariana.



antologias, as quais assumem com orgulho em seus títulos a palavra “negro”, como: Teatro Experimental do Negro, Frente Negra Brasileira e os Cadernos Negros, antologia em que foi publicada os referidos contos refletidos.

Nesse contexto, Bernd (1988) conceitua dois importantes períodos quando se fala em literatura negra na sociedade como forma de luta pelos direitos humanos: O Pré e o Pós-abolicionismo. Na primeira, há a predominância do eu lírico em não se afirmar como negro, tendo um olhar distanciado sobre os seus problemas, sendo uma literatura sobre o negro, temas de algumas poesias de Castro Alves. Já o Pós-abolicionismo aparece pela ação poética denominada pela citada autora por: “ um eu enunciador divisor de águas”, ou seja, a subjetividade do eu lírico na afirmação da identidade negra, o que somente acontece a partir das poesias de Luís Gama.

Sobre a visibilidade da literatura negra, de acordo com Souza (2005), no início do século XX, houve o nascimento da imprensa negra, a qual tinha como objetivo barrar o contexto de exclusão sobre os negros, como a exemplo da antologia dos “Cadernos Negros”, a qual é uma relevante contribuição para literatura negra contemporânea. Sobre este contexto, afirma o autor:

A publicação dos Cadernos Negros contribui em muito para a configuração discursiva de um conceito de literatura negra. A série vem mantendo, desde 1978, uma produção marcada predominantemente pelo protesto contra o racismo, tanto na prosa, quanto na poesia, na linha da tradição militante vinculada ao Movimento Negro[...] (DUARTE, 2011, p.377)

Os Cadernos Negros são uma antologia, a qual alterna anualmente a publicação de seus textos em contos e poesias. Essa desde de 1978 até a atualidade oportuniza espaço social para autores negros, como Sacolinha (2009) e Martins (2009), para que possam exaltar a sua inconformidade com o contexto atual. A citada antologia tem como base o Movimento Negro Unificado (MNU), o qual assim como os diversos grupos em favor das minorias lutavam em prol da igualdade do Brasil em um contexto de redemocratização da sociedade brasileira.

Neste período de pós-ditadura militar e Pré-constituição de 1988, sobre o contexto do mito da democracia racial, os “Cadernos Negros” surgem como um dos instrumentos de reconstrução da literatura negra. Isso baseado nas contribuições de autores negros ao longo do tempo como fonte de luta, ao representar seus personagens como viventes do preconceito racial ainda vigente e camuflado, mas denunciado através de seus diversos personagens como “Ariano” e “Pereirinha”.

De acordo com Souza (2005) o que temos atualmente é uma reformulação da literatura negra que vem sendo construída desde o pós-Abolicionismo, sobre duas vertentes: Seja pelo



resgate da cultura negra ou/e pela reversão de valores, ao afirmar a contribuição da cultura negra como fez Sacolinha (2009), ao representar a importância do samba como instrumento de autoestima do seu personagem “Ariano”. Quanto de denúncia social, ao exemplificar seu personagem como vivente do preconceito, como também fez Martins (2009), ao representar “Pereirinha” como vítima da discriminação no trabalho. Sobre a importância da linguagem para os negros, Fanon (2008) destaca:

Atribuimos uma importância fundamental ao fenômeno da linguagem. [...], que pode nos fornecer um dos elementos de compreensão da dimensão *para-o-outro* do homem de cor. Uma vez que falar é existir absolutamente para o outro. [...]Falar é estar em condições de empregar uma certa sintaxe, possuir a morfologia de tal ou qual língua, mas é sobretudo assumir uma cultura, suportar o peso de uma civilização. (FANON, 2008, p. 33)

Falar para o negro é ser porta-voz no combate ao racismo, é utilizar a literatura como instrumento para chegar mais perto daquele que propaga este mal ou que sofre esse como forma de luta. Através da subjetividade, a qual por muitos anos foi lhe negada, o autor negro é representante de uma voz que não é somente dele, mas de uma coletividade, ao passo ele tem a possibilidade de construir a sua própria escrita. Quando há essa subjetividade, a literatura vira denúncia, ela não é somente deleite nem ficção, é algo maior: é o reflexo da sociedade, no qual os personagens são representados pelo contexto real da sociedade.

Assim, a literatura negra não é simplesmente ficção, ela é um instrumento importante dos negros ao longo do tempo como porta-voz daqueles que foram colocados à margem social. Sendo uma questão de subjetividade e coletividade, que não está associada a fenótipos negros, mas vai muito além disso, ao ser um conceito de identidade daqueles que se reconhecem vítimas no discurso violento da sociedade e que procuram refletir sobre esse contexto de violação sobre os direitos humanos.

3. OS CONTOS E O ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL

A literatura negra é instrumento de reflexão sobre a sociedade ao longo do tempo, o que Candido (2004) exemplifica ao afirmar o poder que ela tem sobre o inconsciente daqueles que têm a possibilidade de tê-la como vivente, mesmo que ficcional, dos problemas sociais e/ou fonte de denúncia contra o racismo acometido na realidade:

Isso posto, devemos lembrar que além do conhecimento por assim dizer latente, que provém da organização das emoções e da visão do mundo, há na literatura níveis de conhecimento intencional, isto é, planejados pelo autor e conscientemente assimilados pelo receptor. Estes níveis são os que chamam imediatamente a atenção e é neles que



o autor injeta as suas intenções de propaganda, ideologia, crença, revolta, adesão etc. (CANDIDO, 2004, p. 180)

Ou seja, a literatura é uma visão de mundo daquele que escreve, em alguns casos, um contexto racista, como denunciam os autores Sacolinha (2009) e Martins (2009), ao representarem o racismo existente na sociedade brasileira através dos seus personagens. Esse contexto é preocupante, pois a discriminação racial ainda é presente no Brasil como exemplo do racismo institucional e estrutural:

O conceito de racismo foi ampliado para cobrir as formas de racismo institucional e racismo estrutural. O racismo passou a ser identificado como uma situação que poderia ocorrer independentemente da vontade das pessoas, e se reconheceu que certas práticas, realizadas por instituições, não têm atitudes, mas podem certamente discriminar, criar obstáculos e prejudicar os interesses de um grupo por causa de sua raça, de sua cor. (SANTOS, 2013, p. 23)

Ou seja, o racismo tem carácter profundo, pois ele é algo que está camuflado nas instituições, nas falas que carregam uma inferioridade herdado pela hierarquização de raças, onde o negro é colocado sempre como inferior. Em relação ao discurso racista, o narrador da obra de Sacolinha (2009) evidencia:

Depois veio a faculdade, lugar que se inseriu por meio de cotas e viveu o pior momento de sua vida. Lá sofria horrores por conta do preconceito racial. Seu apelido era nariz de vidraça, porque tinha o nariz achatado. Era perseguido pelos alunos e professores. (SACOLINHA, 2009, p. 17)

Essa representação do personagem “Ariano” revela o sujeito real que sofre o racismo, nesse caso institucional, pois é acometido por uma instituição pública, a qual invés de zelar pela igualdade, promove o racismo através de seus servidores públicos. Assim também em relação a seu trabalho, o qual somente depois de anos é promovido em um banco. Além do racismo institucional, há na sociedade brasileira o racismo estrutural, camuflado através de discursos que revelam a inferioridade do negro, como descreve o narrador da obra de Sacolinha (2009):

- Eh negão, toca um samba aê!
Não deixou aquele estigma passar em **branco** pegou o instrumento de cordas e soltou a voz no microfone. Cantou e tocou Bossa Nova e MPB, e, para deixar todo mundo pasmo, mandou um inglês Bobby Dylan, Marvin Gaye e Ray Charles. (SACOLINHA, 2009, p. 19)

Essa representação denuncia a situação passada por muitos sujeitos reais. Pois, quando “Ariano” aparece na conferência econômica na Suíça, acreditam que ele, enquanto negro, não



pode tocar outra coisa a não ser o samba e se surpreendem quando ele toca outros ritmos ditos para a elite branca brasileira. Sobre esse viés, Martins (2009) também denuncia em seu personagem “Pereirinha”:

[...]

- Mas gosta dum sambinha?

- Não sei sambar.

- Você tá brincando (risos) todo negro sabe.

- Eu não.

- Ovelha negra. Hein? Opa! Quero dizer ovelha branca. (risos) (MARTINS, 2009, p. 134)

O discurso acima exemplifica além do racismo institucional, o estrutural que camuflado viola o direito dos negros, nesse caso, a concorrer a uma vaga de ator. O avaliador da banca atribui a “Pereirinha” um estereótipo associado a ser um sambista, pois segundo o avaliador são “dotes naturais da raça”, ou seja, a ideologia estereotipada da sociedade colonialista e banalizada por ela.

Essas ações doentias da sociedade real brasileira, representadas nas referidas obras literárias, são negadas pelo colonizador: “O branco, incapaz de enfrentar todas as reivindicações, se livra das responsabilidades. Eu denomino este processo de repartição racial da culpa.” (FANON, 2008, p.98), ou seja, o colonizador não tem justificativa para a divisão racial e para isso é mais plausível para o mesmo negá-la do que enfrentar. Sendo esse contexto: o mito da democracia racial, tão presente em nossos tempos, a qual camufla a discriminação e dificulta acabar com ela, pois quando não temos consciência sobre os problemas sociais tão graves como o preconceito é difícil combatê-lo e a sociedade simplesmente o propaga.

Santos (2013) aponta para a importância dos acordos internacionais como instrumento fundamental de discussão para a superação do racismo, principalmente no Brasil. Esses se propunham a realizar um relatório sobre a situação do país e foi a partir da década de 1990, que houve um marco ao citar pela primeira vez os dados de desigualdade do Brasil e a necessidade de ações afirmativas:

Ao término de sua missão, o relator demonstrou que não era fácil tomar conhecimento do racismo e da discriminação racial no Brasil. A evolução das mentalidades é análoga à das declarações oficiais. Ficam ocultas pelo discurso da mestiçagem biológica e cultural até tornarem-se invisível. Foi necessário insistir com perspicácia para conseguir que seus interlocutores oficiais reconhecessem que existe relação de causa e efeito entre as condições econômicas, sociais e a pobreza dos negros e as circunstâncias históricas que marcaram a formação do Brasil, [...]. Somente uma vontade política que se baseie em uma análise lúcida e valente da realidade pode desfazer o círculo vicioso que nega a discriminação racial. (SANTOS, 2013, p. 211)



O relatório demonstra o grave problema social, o qual ainda é prematuro em relação à consciência sobre a desigualdade racial. O citado país ainda vive sobre a base colonial de hierarquização de raças, somente sendo desconstruído aos poucos a partir de movimentos negros que lutam para terem seus direitos em declarações oficiais. Entre elas podem ser citadas a Constituição de 1988, o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH) e as Conferências contra a discriminação como a Conferência de Durban de 2001. A qual segundo Santos (2013) afirma a necessidade do olhar sobre os diversos povos, como os negros, alvo de racismo, reconhecendo a escravidão como um mal terrível que perdura atualmente em relação à economia, cultura e política e que até então não era considerado, visto a inferioridade herdada pelo contexto colonialista.

Esse documento afirmou a necessidade de políticas públicas no Brasil na tentativa de quebra sobre o discurso ideológico do racismo, ao considerar o dever do Estado não meramente como setor punitivo, mas como aquele que deve orientar e promover ações afirmativas para a reparação racial. Como um marco para a redemocratização do Brasil, anos depois, sobre fortes pressões de movimentos negros, surge a Lei nº 12.288 de 20 de julho de 2010, intitulada de Estatuto da Igualdade Racial, o mesmo surge como uma regulamentação da Constituição de 1988 para os negros objetivando a igualdade entre os seres humanos sem distinção. Em relação a este contexto, de acordo com a Constituição em seu Art. 5º:

- I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II - garantir o desenvolvimento nacional;
- III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. (BRASIL, 1988)

Ou seja, pelo viés da Constituição, o Estatuto deve elaborar orientações para a construção da sociedade livre de discriminação racial e igualitária para todos, especialmente para os negros que se encontram em situação de inferioridade, livre de qualquer tipo de preconceito seja de raça, sexo ou cor.

O Estatuto é considerado para a população, especialmente os negros, instrumento fundamental para combater todas as formas de racismo, tanto o institucional, quanto o estrutural, visto como aquele que deve garantir a igualdade de oportunidades e o combate à discriminação racial e a defesa dos direitos individuais e coletivos. Ao passo que ele tem como base a formação e orientação do cidadão acerca do contexto social em que se encontra, ao definir o que é discriminação racial, desigualdade racial, políticas públicas e ações afirmativas.



Ou seja, o Estatuto se constrói a partir da formação da consciência das pessoas, chave importante para acabar com o racismo. Por isso que o referido documento deve ser visto como reflexão sobre as ações da sociedade enquanto negro que sofre o preconceito racial, quanto aquele que assiste ou que comete esse ato. Ponto importante para analisarmos, mesmos que ficcionalmente, representações que enquanto denúncia demonstram a sociedade e seus efeitos.

O Estatuto, assim como a Constituição de 1988, elenca direitos fundamentais para equidade de uma sociedade, no caso do referente Estatuto, os direitos individuais e coletivos dos negros reais que podem ser exemplificados nos sujeitos ficcionais das referidas obras. Entre os diversos direitos, está o da educação, a qual é violada na sociedade de acordo com a representação do personagem “Ariano”. Esse, sofre o preconceito através de chacotas pelos professores e colegas de faculdade:

Fugia constantemente das aulas [...] na saída foi surrado por uns universitários que achavam que negros não tinham o direito de estudar de graça, porque seus pais davam um duro danado nas multinacionais e nos cargos políticos para pagarem suas mensalidades. (SACOLINHA, 2009, p. 17)

Nesse contexto, Sacolinha (2009) exemplifica a desigualdade, através da denúncia sobre a não aceitação das pessoas sobre as cotas, a qual é muito importante, pois “Ariano”, assim como muitos sujeitos reais, tem a possibilidade de ter uma educação de qualidade através delas. Assim, as cotas são uma afirmativa estimulada pelo Estatuto, dois anos depois de sua promulgação, por meio da Lei nº 12.711⁵, a qual em seu Art. 3º considera:

Em cada instituição federal de ensino superior, as vagas de que trata o art. 1º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. (BRASIL, 2012)

Dessa forma, como reparação racial, as cotas são um instrumento fundamental para a construção da igualdade racial, vista como bem citou Martins (2009) em seu personagem “Pereirinha” que filho do seu Pereira estuda teatro que era o seu grande sonho e Sacolinha (2009) através de “Ariano”, ao estudar na faculdade, mas como citado anteriormente não era aceito pela sociedade acadêmica. Para isto o Estatuto afirma em seu Art. 13º:

⁵ Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências.



O Poder Executivo federal, por meio dos órgãos competentes, incentivará as instituições de ensino superior públicas e privadas, sem prejuízo da legislação em vigor, a:

I - resguardar os princípios da ética em pesquisa e apoiar grupos, núcleos e centros de pesquisa, nos diversos programas de pós-graduação que desenvolvam temáticas de interesse da população negra;

II - incorporar nas matrizes curriculares dos cursos de formação de professores temas que incluam valores concernentes à pluralidade étnica e cultural da sociedade brasileira;

III - desenvolver programas de extensão universitária destinados a aproximar jovens negros de tecnologias avançadas, assegurado o princípio da proporcionalidade de gênero entre os beneficiários; (BRASL, 2010)

Nesse viés, o citado documento propõe ações afirmativas que criem oportunidades de formação tanto do discente quanto do docente, ambos construtores sociais, sendo a educação a base fundamental para construir uma sociedade igualitária. Em relação a esse assunto, Sacolinha (2009) expõe através da representação do preconceito sofrido pelo seu personagem o não investimento na educação sobre este carácter, quando “Ariano” sofre o preconceito na universidade. Assim como Martins (2009), na representação dos avaliadores de “Pereirinha”, os quais se tivessem uma formação como condiz o Estatuto não seriam racistas. Sobre esse viés, o Estatuto também enfatizar em seu Art. 11º:

Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, é obrigatório o estudo da história geral da África e da história da população negra no Brasil, observado o disposto na Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (BRASIL, 2010)

Em relação a esse aspecto o Estatuto enfatiza a necessidade de políticas públicas nos currículos escolares para a formação dos cidadãos pelos princípios da diversidade e pluralismo de ideias. Nesse viés, por meio da Lei nº 9.394 /96 ⁶ e posteriormente enfatizada pela Lei 10.639/03⁷ e 11.645/08⁸ objetiva-se a conscientização do futuro cidadão sobre o respeito a diversidade cultural do Brasil. Em relação ao contexto o Estatuto especifica no Art. 11º:

⁶ Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

⁷ “Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira. § 1º O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

⁸ “Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. § 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira,



§ 2o O órgão competente do Poder Executivo fomentará a formação inicial e continuada de professores e a elaboração de material didático específico para o cumprimento do disposto no caput deste artigo.

§ 3o Nas datas comemorativas de caráter cívico, os órgãos responsáveis pela educação incentivarão a participação de intelectuais e representantes do movimento negro para debater com os estudantes suas vivências relativas ao tema em comemoração. (BRASIL, 2010)

Além da formação de professores, o Estatuto também orienta a elaboração de material pedagógico para o ensino do aluno voltado para a diversidade cultural, a exemplo da cultura negra, a qual durante décadas vem sendo divulgada pelo viés eurocêntrico. Para combater o racismo nas instituições de ensino superior e básico em rede pública ou/e privada, o Estatuto estipula também a enfatizar as datas comemorativas, como o 20 de novembro, não como única data para discussão do racismo na sociedade brasileira e exaltação da cultura negra, mas como um dos momentos importantes para a conscientização por respeito, através de vários vieses como a participação de movimentos negros. Assim, há oportunidade para que muitos negros possam refletir e criar opiniões sobre a sociedade em que vivem, além de impedir a criação de contextos racistas como o denunciado por Sacolinha (2009) e Martins (2009).

Nesse viés, o Estatuto alerta para a questão fundamental da cultura negra como parte integrante e importante para a formação da sociedade brasileira. Sendo o espaço social inferiorizado, a cultura negra é caracterizada como um dos direitos fundamentais no Art.17º do Estatuto: “O poder público garantirá o reconhecimento das sociedades negras, clubes e outras formas de manifestação coletiva da população negra, com trajetória histórica comprovada, como patrimônio histórico e cultural, [...]” (BRASIL, 2010). Ou seja, o poder público dever garantir o respeito a cultura negra, essa como um patrimônio, o que é violado segundo Sacolinha (2009), ao representar seu personagem como aquele que ama tocar atabaque e samba, mas é menosprezado pela sociedade.

Em relação a esse contexto, Fanon (2008) cita o complexo de inferioridade que o racismo pode causar sobre os negros, pois a ele foi construído um ideal de branco a ser seguido, no qual ele tem duas opções: se embranquecer ou lutar. A referida situação pode causar nos negros um problema muito grave em relação à saúde: a falta de autoestima e/ ou depressão. Como bem denuncia Sacolinha (2009) quando “Ariano” cai no vício da bebida, assim como seu falecido pai, para se desfazer dos problemas do racismo. A respeito da saúde é dever do Estado promover

a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.



um ambiente sem discriminação racial, como bem elucida o Estatuto ao destacar a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra, em suas diretrizes no Art.7º:

- I - ampliação e fortalecimento da participação de lideranças dos movimentos sociais em defesa da saúde da população negra nas instâncias de participação e controle social do SUS;
- II - produção de conhecimento científico e tecnológico em saúde da população negra;
- III - desenvolvimento de processos de informação, comunicação e educação para contribuir com a redução das vulnerabilidades da população negra. (BRASIL, 2010)

Ou seja, é importante enfatizar a participação dos negros em projetos e programas que os atendam, pois infelizmente eles estão em situação de vulnerabilidade devido ao contexto racista e desigual em que a sociedade os colocou. Mas, como a literatura é capaz de ser porta-voz e instrumento de conscientização, o citado autor demonstra:

A partir daí, andava de cabeça erguida não levava desaforo para a casa nem usava de violência. Procurava seus direitos. Estava se impondo. Nessa época já era um bom tocador[...]. Aprendeu também a manusear a conga, a tumbadora e o xeréré[...]. Tocar era a sua fuga, a válvula de escape de quem procurava sua parte na sociedade e só recebia insultos. (SACOLINHA, 2009, p. 17)

A citação acima, além de denunciar a violação dos direitos dos negros, ao exaltar a sua cultura, enfatiza uma conscientização para os sujeitos reais a respeito da cultura como instrumento fundamental para a autoestima dos negros na sociedade brasileira e assim para a sua saúde. Isto, ao representar “Ariano”, o qual, depois de sofrer preconceito racial na faculdade e no trabalho, vê na cultura uma oportunidade de reverter aquilo que é considerado inferior em positivo, indo contra o discurso preconceituoso da sociedade. Assim também como é exposto no conto “Entrevista de Emprego”:

Por meio da internet soube que uma importante rede de televisão recrutava talentos. Partiu, então, em busca do seu sonho. A fila era enorme. Muitas mulheres, cientes de seus dotes físicos, usavam roupas de números bem baixo. Pereirinha ignorava a fome, dor nas pernas e a infame angústia. Era seu sonho e não arredaria pé antes que o visse de frente. (MARTINS, 2009, p. 133)

Martins (2009) representa para a sociedade a autoestima e confiança que seu sujeito ficcional tem sobre seu sonho de ser um importante ator, mesmo em um contexto racista que necessita de uma formação para a conscientização sobre a importância da cultura negra. Em relação a esse assunto o Art.19º do Estatuto afirma:



O poder público incentivará a celebração das personalidades e das datas comemorativas relacionadas à trajetória do samba e de outras manifestações culturais de matriz africana, bem como sua comemoração nas instituições de ensino públicas e privadas. (BRASIL, 2010)

Ou seja, o Estatuto orienta para políticas públicas que garantam a formação e a propagação da cultura negra, como patrimônio histórico e de valor cultural para toda a humanidade, principalmente para os negros. Mas, é preciso destacar que a cultura deve ser trabalhada de forma que oportunize seu respeito e não a propague através de estereótipos, como bem denuncia Martins (2009), ao exemplificar o sujeito real da sociedade sobre seu protagonista, quando o seu personagem “Pereirinha” não foi aceito para ser um ator e representar, pois não condizia com o discurso racista de que o negro só pode estar associado a futebol, samba e funk. Esta representação denuncia também a desigualdade racial sobre o viés da violação do direito fundamental nos meios de comunicação como descrito no Art. 44º do Estatuto:

Na produção de filmes e programas destinados à veiculação pelas emissoras de televisão e em salas cinematográficas, deverá ser adotada a prática de conferir oportunidades de emprego para atores, figurantes e técnicos negros, sendo vedada toda e qualquer discriminação e natureza política, ideológica, étnica ou artística. (BRASIL, 2010)

O referido documento deixa claro que os meios de comunicação são espaços de caráter formador, assim como a literatura, e como parte integrante da sociedade deve promover a diversidade cultural e igual oportunidade para todos sem distinção política, ideológica e étnica. O que não acontece na representação do personagem “Pereirinha”, ao não conseguir uma vaga de trabalho por ser negro, exemplificando a situação real e o reduzido número de atores negros nos meios de comunicação brasileira. Como ações afirmativas o Estatuto destaca no Art. 46º:

§ 1º Os órgãos e entidades de que trata este artigo incluirão, nas especificações para contratação de serviços de consultoria, conceituação, produção e realização de filmes, programas ou peças publicitárias, a obrigatoriedade da prática de iguais oportunidades de emprego para as pessoas relacionadas com o projeto ou serviço contratado. (BRASIL, 2010)

Sobre esse viés, Martins (2009), na representação do seu personagem, exemplifica uma situação também muito atual, na qual as contratações de atores negros no Brasil são embasadas por um racismo estruturante que perpetua o estereótipo do negro e que, em sua maioria, não aceitam que esses estejam nos meios comunicacionais. Isso fica evidente através de ações diretas ou indiretas da própria fala, como deixa claro na fala do avaliador de “Pereirinha”: “[...]E



ainda oferecemos oportunidade a essa gente...” (MARTINS, 2009, p.135). Ou seja, acreditam que os negros não têm direito de trabalhar naquele ambiente.

Isso revela, além da violação aos meios de comunicação, a violação ao trabalho, pois “Pereirinha” não conseguiu emprego por não condizer com o estereótipo construído para os negros, associado a trabalhos braçais, como jogador de futebol. Nesse aspecto, está afirmando, mesmo que indiretamente, o discurso preconceituoso da impossibilidade dos negros a trabalhos que envolvam o intelectual. Em relação a essa violação cita o referente autor:

Só depois de vários estágios e cinco anos atuando no caixa bancário é que foi promovido a gerente. Mesmo nessa posição o preconceito existia, enraizado e “ingênuo”. O que também fez com que corresse atrás de conhecimento, muito conhecimento, e quanto mais conhecia, mais humilde ficava, a ponto de adquirir a virtude de não mostrar o que sabia[...] (SACOLINHA, 2009, p.18)

Sacolinha (2009), nessa passagem, denuncia a sociedade que traz o racismo enraizado e ingênuo. A ingenuidade no aspecto o qual nega atos de discriminação e tende a propagar uma sociedade igualitária sem considerar casos de racismo de sujeitos reais, como o sofrido pelo personagem de Sacolinha (2009). Um protagonista que demora anos para ser promovido, mas não deixa esse contexto atrapalhar seu desejo de mais conhecimento, indo contra a inferioridade estabelecida para ele pela hierarquização dos trabalhos.

Sobre esse olhar o Estatuto da Igualdade Racial cita orientações de políticas públicas através de convenções internacionais, como a Organização Internacional do Trabalho (OIT), objetivando acabar com desigualdade racial no trabalho. Um instrumento fundamental para o crescimento das nações desde que oportunize a igualdade entre todos como um direito. Em relação a este contexto discorre o Estatuto em seu Art. 39º:

O poder público promoverá ações que assegurem a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho para a população negra, inclusive mediante a implementação de medidas visando à promoção da igualdade nas contratações do setor público e o incentivo à adoção de medidas similares nas empresas e organizações privadas. (BRASIL, 2010)

Ou seja, o poder público tem o dever de promover políticas que assegurem a inserção das pessoas negras no mercado de trabalho, tanto em nível público como a agência bancária, citada na obra de Sacolinha (2009), a qual trabalhava seu personagem, quanto no setor privado evidenciado por Martins (2009) na exemplificação da Rede de TV, a qual “Pereirinha” participou da seleção para atores.



O Estatuto propõe para equidade desse direito, políticas públicas que orientem para a formação do profissional negro que esteja em baixa escolaridade. Além do incentivo a créditos para o crescimento e a inserção de empresários negros. Uma ótima chance de desenvolvimento para os negros reais, que, assim como o personagem de Sacolinha (2009), ao abrir uma escola de artes, resolvem investir em seu próprio negócio. Visando o contexto para as políticas públicas, o Estatuto influenciou, quatro anos depois da sua promulgação, a Lei nº 12.990 em seu Art. 1º:

Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, na forma desta Lei. (BRASIL, 2014)

Através da citada lei há a obrigatoriedade de cotas também em concursos públicos. Ela é uma oportunidade de quebra com os padrões de hierarquização do trabalho, como anteriormente citado, e iguais oportunidades para o desenvolvimento social dos negros.

Dessa forma, a literatura negra tem ligação com Estatuto, visto que ambos são fonte sociais de denúncia sobre a falsa democracia racial, principalmente pelo contexto atual em que a sociedade brasileira se encontra, no qual o mito da democracia racial ganha ainda mais força. Assim, os contos da literatura negra alcançam o nível político de sistemas jurídicos, como o Estatuto da Igualdade Racial, esse para os negros se assemelha à Constituição pela luta sobre os seus direitos, não se limitando a um papel simbólico, mas uma reflexão sobre a sociedade na busca da igualdade racial no Brasil.

CONCLUSÃO

A representação dos negros é um importante instrumento para denunciar as mazelas acometidas sobre os negros reais, visto não simplesmente como ficção, mas para além, uma reflexão sobre os problemas sociais, principalmente sobre o contexto da falsa democracia racial do Brasil.

Sobre esse contexto, Fernandes (2009), cita a relevância dos direitos humanos, principalmente em relação ao negro, o qual sofre com o discurso herdado pelo período colonial e perpetuado atualmente através do racismo. Dessa forma, foram refletidas a importância da universalização dos Direitos Humanos através da Declaração Universal dos Direitos Humanos, a qual influencia a Constituição Brasileira de 1988 e leis infraconstitucionais como o Estatuto da Igualdade Racial.



Partindo dos direitos humanos como objeto de reflexão social e insurgência, a Literatura Negra exerce um papel fundamental de luta pelos direitos humanos, ao utilizar o seu discurso como forma de denúncia, a qual representa além da coletividade, ao demonstrar a situação de muitos negros, uma subjetividade que fica evidente na própria nomenclatura de Literatura Negra. Ao utilizar o vocábulo “negro” associado à escravidão, há uma luta na afirmação de uma subjetividade que vai além da cor da pele, mas da vivência do que é ser negro na sociedade racista, ou seja, a sua escrevivência. Sendo os Cadernos Negros para além de uma antologia, um meio importante para os autores negros como Sacolinha (2009) e Martins (2009) denunciarem o contexto da falsa democracia racial existente em nosso país.

Esse contexto do mito da democracia racial é refletido a partir de acordos internacionais como a Declaração de Durban em 2001, ao manifestarem a necessidade de políticas públicas urgentes para o Brasil e a consideração de um passado e um presente movido a racismo. Para isso, consideram suas leis para além de setores punitivos, mas como orientações para políticas e ações afirmativas visando acabar com a discriminação. Sobre esse olhar é embasada a Lei: 12.288 de 2010 intitulada: Estatuto da Igualdade Racial.

Assim, este trabalho teve como objetivo analisar e refletir sobre as violações dos direitos humanos dos negros através dos personagens “Ariano” e “Pereirinha” e seu diálogo com o Estatuto da Igualdade Racial. Ao fazer uma comparação entre a representação da vivência dos citados protagonistas e a orientação sobre os direitos humanos dos negros estipulados no Estatuto da Igualdade Racial.

Os referidos contos, mesmo que publicados um ano antes da promulgação do Estatuto, exemplificam um contexto contemporâneo da falsa democracia racial do Brasil, que perdura atualmente através do racismo estruturante e institucional. Por meio das suas representações, os protagonistas exemplificam as diversas violações dos direitos fundamentais elencados no Estatuto da Igualdade Racial, como em relação à educação, a qual o personagem “Ariano” sofre discriminação pelos professores e colegas de turma da faculdade e os avaliadores de “Pereirinha”, que revelam um discurso preconceituoso advindo de uma má formação educacional.

Outra violação está na representação da cultura, exemplificada no samba, o qual “Ariano” adorava, mas era menosprezado pela sociedade. Assim como “Pereirinha”, que exemplifica os estereótipos culturais atribuídos aos negros de estarem associados a serem sambistas, jogadores de futebol ou fanqueiros, ditos pelo discurso racista: “dotes naturais da raça”. Isso configura ainda, a denúncia a violação à saúde, visto que o contexto racista pode acometer a falta de autoestima dos negros e assim uma depressão.



O preconceito racial também acontece no trabalho, pois “Ariano” somente depois de anos é promovido a um cargo de gerente e “Pereirinha”, o qual além da violação ao trabalho representa a dos meios de comunicação, quando ele não consegue uma vaga de ator por não condizer com o estereótipo dito para a ele. Dessa forma, ambos os protagonistas exemplificam a violação aos direitos dos negros a educação, cultura, trabalho, saúde e meios de comunicação, direitos fundamentais elencados no citado Estatuto para a construção da sociedade de fato democrática.

Assim, os resultados obtidos neste trabalho, ao considerarem a literatura negra como um instrumento fundamental para a luta social do negro, contribui socialmente para denunciar o contexto de discriminação racial no Brasil. Desse modo, também serve como base para pesquisas científicas sobre a relação dos direitos humanos dos negros e a literatura para reflexão da realidade.

REFERÊNCIAS

BERND, Zilé. **Introdução à literatura negra**. São Paulo: Brasiliense, 1988.

BORBA, Francisco S. **Dicionário Unesp do português contemporâneo** – Curitiba: Piá, 2011.

BRASIL. (Constituição 1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado: 1988. Disponível

em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em 23 de nov.2019.

_____. **LEI Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm>. Acesso em 28 de dez.2019.

_____. **Lei Nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.639.htm> Acesso em: 15 de Dez.2019.

_____. **Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008**. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11645.htm>. Acesso em: 15 de dez. 2019.

_____. **Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010**. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. Disponível em:
<www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010> Acesso em: 13 de jun. 2019>.



_____. **Lei nº 12.711, de 23 de agosto de 2012.** Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112711.htm> Acesso em: 15 de dez. 2019.

_____. **Lei nº 12.990, 9 de Junho de 2014.** Reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União. Disponível Em :<http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L12990.htm>. Acesso em: 5 de jan. 2020.

CANDIDO, Antonio. O direito à literatura. In: CANDIDO, Antonio. **Vários escritos**. 4. ed. São Paulo: Duas cidades; Rio de Janeiro: Ouro sobre azul, 2004. p.169-191.

_____. **Literatura e sociedade**. 9.ed. Rio de Janeiro: Ouro sobre azul, 2006.

COMPARATO, Fabio Konder. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. 7ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DAS NAÇÕES UNIDAS. Assembleia Geral das Nações Unidas em Paris. 1948. Disponível em: <https://www.ohchr.org/EN/UDHR/Documents/UDHR_Translations/por.pdf>. Acesso em: 12 de dez. 2019.

DUARTE, Eduardo de Assis. Por um conceito de literatura afro-brasileira. In: _____ Eduardo de Assis Duarte. **Literatura e afrodescendência no Brasil: antologia crítica**: Belo Horizonte: editora UFMG, 2011. p. 375-403.

EAGLETON, Terry. **Teoria da Literatura: Uma Introdução**. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

FANON, Frantz. **Pele negra máscaras brancas**. Tradução Renato da Silveira. Salvador : EDUFBA, 2008.

FERNANDES, Pádua. **Para que servem os direitos humanos?** Angelus novo Editora, Coimbra, 2009.

IANNI, Octavio. **Raças e classes sociais no Brasil**. 3 ed., revista e ampliada. São Paulo: Brasiliense, [1970] 1987.

MARTINS, Valdomiro. **Entrevista de Emprego**. In: Esmeralda; BARBOSA, Márcio. (org.). Cadernos negros 32. Contos afro-brasileiros. São Paulo: Quilombhoje, 2009. p.133-135.

MUNANGA, Kabengele; GOMES, Nilma Lino. **Para entender o negro no Brasil de Hoje: História, realidades, problemas e caminhos**. São Paulo: Global: Ação educativa, assessoria, pesquisa e informação, 2006.

SACOLINHA, (Ademiro Alves). **Foi Ariano quem fez os caracóis chorarem**. In: Esmeralda; BARBOSA, Márcio. (org.). Cadernos negros 32. Contos afro-brasileiros. São Paulo: Quilombhoje, 2009. p.15-19.

SANTOS, Milton. **O Espaço do Cidadão**. 7 ed. 1 reimpr. – São Paulo: editora da Universidade de São Paulo, 2012. 176 p.

SANTOS, Ivair Augusto Alves dos. **Direitos Humanos e as Práticas de Racismo**. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2013. Disponível em:

<[file:///C:/Users/Regiane/Downloads/direitos_humanos_santos%20\(2\).pdf](file:///C:/Users/Regiane/Downloads/direitos_humanos_santos%20(2).pdf)>. Acesso em: 29 de dez.2019.

SOUZA, Florentina. **Literatura Afro-Brasileira: algumas reflexões**. Revista Palmares- 35 cultura afro-brasileira, ano1, n. 2, p. 64-72, dez. 2005. Disponível em:



<<http://www.palmares.gov.br/sites/000/2/download/revista2/revista2-i64.pdf>>. Acesso em: 1 ago. 2018.